

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 16/10/1989

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 16/10/89	NÚMERO 9332/89
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO LPL-313/89

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 89.

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 298/89

INICIATIVA:

EDIL ALMIR FORTE DOS SANTOS

HISTÓRICO:

Determina a construção de áreas para prática de esportes.

## A U T U A C Ã O

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 91

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento da Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Paiva de Amorim

APROVADO EM 1ª DECUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 30/10/1989  
Rubrica do Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

DATA

NUMERO

16/10/89

9332/89

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria LPL-313/89

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

PROJETO DE LEI Nº 298 /89

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 16 / 10 / 19 89

(Rubrica do Presidente)

DETERMINA A CONSTRUÇÃO DE ÁREAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim obrigada a construir, nas praças públicas e espaços de lazer, áreas destinadas à prática de esportes, com equipamentos e medidas adequados às convenções do Conselho Nacional de Desportos.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade contida neste artigo só se aplica aos logradouros construídos a partir da data de vigência desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 13 de Setembro de 1989

ALMIR FORTE

Vereador -

PCa

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE

30 / 10 / 19 / 89

Rubrica do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
16/10/89	9339/89
DESTINO:	CÓDIGO
Secretaria	LPL-313/EM

PROJETO DE LEI Nº 298 /89

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 16 / 10 / 1989

(Rubrica do Presidente)

DETERMINA A CONSTRUÇÃO DE ÁREAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES.

J U S T I F I C A T I V A

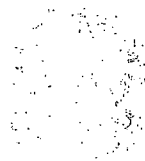
Nossos jovens não encontram, em Cachoeiro, condições apropriadas para desenvolver atividades físicas. São escassas as áreas esportivas nas escolas e logradouros públicos, cujo estado de conservação é péssimo, devido, principalmente, ao descaso dos governantes.

O projeto ora apresentado objetiva aproximar a juventude, cada vez mais, da saudável prática esportiva, tornando obrigatória a inclusão de áreas esportivas, com dimensões e equipamentos adequados, nas praças e espaços de lazer doravante construídos no Município.

Aprovando este projeto, daremos um passo adiante no sentido de oferecer ao povo condições de se aprimorar dentro das mais variadas modalidades esportivas e, assim, desenvolver-se física e mentalmente.

ALMER FORTE

Vereador - PCdoB



**Comissão de Justiça e Redação  
Ao Vereador**

para relatar.

Sala das Comissões. \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
ESPORTES E LAZER**

Sala das Sessões ..... / ..... / 19 .....

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 298/89

INICIATIVA: Edil Almir Forte dos Santos

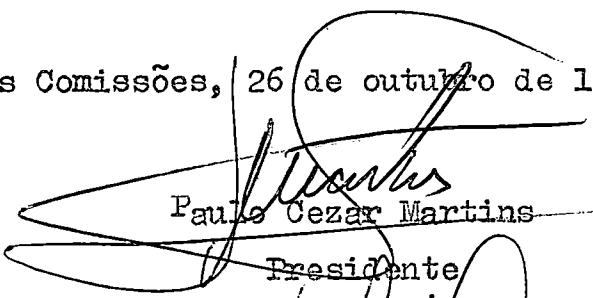
RELATOR: Edil <sup>M</sup>anoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

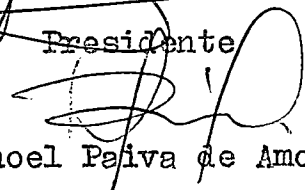
Somos contrários ao presente Projeto de Lei porque o mesmo é inconstitucional.

O Legislativo não pode apresentar qualquer projeto que provenha despesas para o Município, porque a matéria é exclusiva do Poder Executivo. Vale ressaltar, que muito breve, com a promulgação da Lei Orgânica Municipal, poderá ser incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária ou no Plano Plurianual.

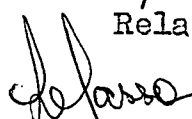
Sala das Comissões, 26 de outubro de 1989.

  
Paulo Cezar Martins

Presidente

  
Manoel Paiva de Amorim

Relator

  
Laurindo Sasso

Membro

REJEITADO EM 22 DE DISCUSSÃO  
Per 07 x 03  
la das Comissões 30 / 10 / 89  
Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Educação, Esportes e Lazer

PROJETO DE Lei Nº 298/89

INICIATIVA: Edil Almir Forte dos Santos

RELATOR: Edil Álvaro Scalabrin

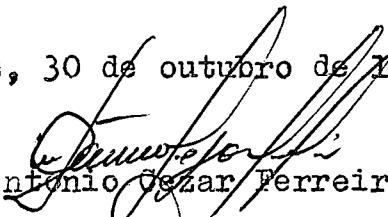
P A R E C E R

Somos contrários à aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que já existe Legislação Federal específica sobre a referida matéria.

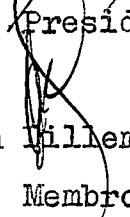
Quanto a previsão de uma maior área destinada à Praça de Esportes, poderá ser incluída quando da elaboração do novo Plano Diretor Urbano do Município.

Atualmente, para todos os loteamentos aprovados na Prefeitura, há uma exigência de 16% da área total, destinada à construção de escola, posto médico e lazer.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 1989.

  
Antonio Cezar Ferreira

Presidente

  
Wilson Willem dos Santos

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Educação, Esportes e Lazer  
PROJETO DE Lei Nº 298/89  
INICIATIVA: Edil Almir Forte dos Santos  
RELATOR: Edil Álvaro Scalabrin

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, tendo em vista à necessidade de áreas de lazer para a população, principalmente a juventude carente de opções de esporte.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 1989.

*Álvaro Scalabrin*  
Álvaro Scalabrin

Relator da Comissão de Educação,  
Esportes e Lazer.